

Aprove da no 1º turno em 23/11/98  
 Aprove da no 2º turno em 14/12/98

maubel José dos Santos  
 Presidente da Câmara

Sancionado: O Prefeito Municipal de Rio Vermelho mg no uso legal de suas atribuições sanciona a seguinte lei, visando portanto que a publique registre-se e cumpra-se como nela se contém

Rio Vermelho 14 de Dezembro de 1998

Jesus do Lourenço  
 Prefeito Municipal

Lei 816/98

Aprova o orçamento Municipal de investimentos para o exercício de 1999/2001

A Câmara Municipal de Rio Vermelho, Estado de Minas Gerais e seu Prefeito Municipal, sancionou

e promulga a seguinte lei

Art 1º O orçamento plurianual de investimentos do Município de Rio Vermelho Estado de Minas Gerais para o triênio de 1999/2001 elaborado no forma de legislação em vigor estimo para o período as Despesas de Capital em R\$ 331.000,00 (trezentos e trinta e um mil reais).

Art 2º Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital previstos no orçamento Municipal para o triênio de 1999/2001 são assim destinados

Recursos de Capital	1999	2000	2001	Total
Operações de Crédito	750.000,00	800.000,00	800.000,00	2350.000,00
Operações de Bens	46.000,00	51.800,00	59.500,00	157.300,00
transf. de Capital	320.500,00	384.700,00	461.500,00	1.166.700,00
Aux. e/ou Contribuições	85.000,00	125.000,00	125.000,00	335.000,00
Total	1201.500,00	1361.500,00	1446.000,00	4009.000,00

Art 3º As despesas de Capital cuja realização autorizada por lei, são desvinculada segundo as funções do governo constantes do quadro de Anexo e programadas com base nos recursos considerados disponíveis previsto no artigo anterior.

Art 4º Na elaboração dos projetos orçamentários, serão ajustadas as importâncias consideradas no projeto, podendo em consequência de alteração de receita, ser enviados novos suplementos ou reformulados projetos constantes desta lei.

Garagapo Único As importancias referentes aos exercicios de 1999/2001 resumidas a puros de 1996. São conhecidos unoueta manmente por ocasião da elaboração dos documentos anuais correspondentes aquells exercicios.

Art 5º Esta lei entrara em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999. Revogadas as disposicoes em contrario

Prefeitura municipal de Rio Vermelho, 14 de dezembro de 1998

Aprovado no 1º turno dia 23/11/98  
no 2º turno dia 14/12/98

Manoel José dos Santos  
Presidente da Câmara

Sancionada O Prefeito Municipal de Rio Vermelho no uso legal de suas atribuições sancionou a seguinte lei mandando portar que a publique registre-se e cumpra-se como uelo se contieir

Rio Vermelho 14 de dezembro de 1998

lei 817/98

Declara de utilidade publica a Emissora de Radiodifusão Comunitaria de Rio Vermelho, a gozeta Fm 99.9 MHz.

Art 1º Fica Declarada de utilidade publica a Emissora de Radiodifusão Comunitaria de Rio Vermelho, a gozeta Fm 99.9 MHz, cujo estudio esta instalado a Rua José Glicio dos Santos 116.

Art 2º Revoga-se todos as disposicoes em contrario

Câmara municipal de Rio Vermelho. 14 de dezembro de 1998

Manoel José dos Santos  
Presidente da Câmara

Sancionada O Prefeito Municipal de Rio Vermelho no uso legal de suas atribuições registra-se e cumpra-se como uelo se contieir.

Rio Vermelho 14 de dezembro de 1998

Jesús da Costa  
Presidente Municipal